

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN**

**24/00039-PE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-159/2024**

**ABERTURA:** 20/12/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10h

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1061081)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DO SESC AR/RN

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** CATÁLOGO

**TIPO:** MENOR VALOR POR ITEM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17H DO DIA 17/12/2024.

**Para mais informações, acessar:**

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

**CODE acima**

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN Nº 24/00039-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes). Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal-RN ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

### 5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valores total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrecorrível.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

### 5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, **acompanhada, obrigatoriamente de Catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos dos respectivos equipamentos.**

5.2.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta na etapa da disputa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## 6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

## 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

## 6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.4 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.7 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo**

**na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

7.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.1.1 - Até às **9h00 horas do dia 20/12/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

## **8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10h00 horas do dia 20/12/2024**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

**8.3.12 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item de acordo com o tipo da licitação.**

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

**8.3.22 – Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.**

#### **8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

#### **8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

#### **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 47, da Resolução Sesc 1593/2024.

12.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

12.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

12.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

## 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação conforme condições explícitas no artigo 45, da Resolução SESC AR/RN 1593/2024.

13.1.1 – Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais da mesma serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

13.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

13.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar de acordo com a resolução.

13.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

13.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

13.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

13.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

13.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

13.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

13.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar o registro.

13.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

13.13 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços, constante no Anexo deste Edital.

## **14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

14.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

## **15 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

15.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

15.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

## **16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a

futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

16.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

17.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

17.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento,

inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

17.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

17.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

17.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024

Eudivan Alves Pinheiro  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE TOTAL
1	Açucareiro de mesa com colher, em aço inox. Capacidade 350g.		18
2	Bandeja retangular em aço inox, com bordas laterais, s/ alças. Dimensões aproximadas: Comprimento: 44cm, - Largura: 30cm		68
3	Bandeja redonda em aço inox, lisa. dimensões: Altura: 2,5 cm, Comprimento: 40 cm , espessura: 0,6 mm		27
4	Travessa oval em aço em inox 40cm, lisa. Dimensões: Altura: 2,5 cm, Comprimento: 40 cm, Espessura: 0,6 mm		14
5	Jarra em aço inox, com alça e tampa fixa em aço inox, com capacidade para 2 litros.		26
6	Jarra em aço inox, com alça e tampa fixa em aço inox, com capacidade para 3 litros.		12
7	Prato bolo aço inox, tipo boleira com cupula em acrílico transparente com suporte superior para manuseio - 32 cm Medidas: Prato : 30 cm , Cupula: 32 cm		29

8	Colher de café totalmente em aço inox, acabamento com brilho, bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, com espessura mínima de 2,0 mm, e comprimento mínimo de 10 cm.		<b>422</b>
9	Colher de chá totalmente em aço inox, acabamento com brilho, bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, com espessura mínima de 2,0 mm, e comprimento mínimo de 14 cm.		<b>232</b>
10	Colher de sobremesa totalmente em aço inox, acabamento com brilho, bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, com espessura mínima de 2,0 mm, e comprimento mínimo de 16 cm.		<b>1078</b>
11	Colher para sopa, totalmente em aço inox, acabamento com brilho, bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, com espessura mínima de 2,0 mm, cabo em inox, tamanho mínimo de 20 cm		<b>932</b>
12	Faca de sobremesa totalmente em aço inox, acabamento com brilho, com espessura mínima de 2,0 mm, e comprimento mínimo de 16 cm.		<b>642</b>
13	Garfo de sobremesa totalmente em aço inox, acabamento com brilho, bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, com espessura mínima de 2,0 mm, e comprimento mínimo de 16 cm.		<b>774</b>
14	Garfo para refeição, totalmente em aço inox, acabamento com brilho, pontas arredondadas, espessura mínima de 3,0 mm, tamanho mínimo de 20 cm		<b>1912</b>

15	Escumadeira em aço inox, com cabo em aço inox e gancho na ponta. Diâmetro aproximado: 10cm. Comprimento total aproximado: 30cm.		<b>37</b>
16	Concha em aço inox, com cabo em aço inox. Com capacidade aproximada de 180ml e gancho na ponta. Comprimento total aproximado: 40cm.		<b>56</b>
17	Concha em aço inox, com cabo em aço inox. Concha com 3 cm. Comprimento total aproximado: 30cm.		<b>50</b>
18	Garfo para servir, em aço inox, com duas pontas e cabo em aço inox com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.		<b>30</b>
19	Colher para servir, em aço inox, com furos, com cabo em aço inox, com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.		<b>58</b>
20	Colher para servir, em aço inox, com cabo em aço inox, com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.		<b>133</b>
21	Pegador para gelo, em aço inox. Comprimento aproximado: 18cm.		<b>46</b>

22	Pegador para massa, em aço inox, com dentes. Comprimento aproximado: 30cm.		52
23	Pegador para salada, em aço inox. Comprimento aproximado: 30cm.		89
24	Pegador para salada, em aço inox. Comprimento aproximado: 20cm.		40
25	Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox. Dimensões aproximadas de 18x10 cm. Peso aproximado 110 g		9
26	Saca rolhas tipo, Abridor de garrafa, reforçado, em aço inox, com duas haste de pressão. Dimensões aproximadas: Altura 22 cm, Largura 10 cm Comprimento 3.5 cm		20
27	Batedor tipo pera (fouet) 12 fios em inox , com cabo em inox - 30cm.		25
28	Batedor tipo pera (fouet) 12 fios em inox , com cabo em inox - 43 cm.		21
29	Batedor (fouet) para ovos com 12 fios em inox , com cabo em polietileno-20cm.		23

30	Cortador de pizza em aço inox, com cabo em aço inox. Comprimento mínimo: 20cm.		<b>22</b>
31	Espátula para bolo em aço inox, com fio levemente serrilhado, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento: 310mm, - Largura: 75mm , Altura: 35mm		<b>44</b>
32	Espátula curva para lanches, em aço inox, com cabo antimicrobial em polipropileno branco. Largura mínima da lâmina: 10cm.		<b>39</b>
33	Espátula reta para chapa, em aço inox, com cabo antimicrobial em polipropileno branco. Largura mínima da lâmina: 10cm.		<b>39</b>
34	Espremedor de limão manual, em aço inox, com acionamento por pressão da alavanca. Comprimento aproximado: 21cm		<b>25</b>
35	Espremedor de alho manual, em aço inox, com acionamento por pressão da alavanca. Comprimento aproximado: 21cm		<b>13</b>
36	Descascador e boleador de legumes com cabo em plástico resistente. Com duas extremidades, uma com boleador e outra com lamina, em aço inox.		<b>73</b>
37	Ralador para Legumes Dupla Face com Fixador e Protetor Cortador de legumes dupla face. Especificações Técnicas - Medidas: 24,3 x 7,7 x 2,4 cm; - Feito de plástico; - Lâminas de inox; - Possui duas lâminas; - Acompanha protetor para segurar os legumes; - Corta em fatias e desfia legumes e frutas.		<b>15</b>

38	Descascador de legumes com cabo em inox resistente. Com lamina, em aço inox.		<b>23</b>
39	Afiador de facas, com estrutura em abs e aço inox, polidor em cerâmica de zircônio e afiador em metal tungstênio. Com o mínimo de dois afiadores.		<b>15</b>
40	Faca de carne tipo profissional de 12'. Lamina com 12 polegadas em aço inox de alta resistencia, fio liso. Cabo em polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lamina. Com proteção antibacteriana. Certificada pelo nsf, national sanitation foudation. Na cor branca. Dimensões produto (compr. X larg. X alt.): 436x70x22 mm		<b>41</b>
41	Faca de carne tipo profissional de 10'. Lamina com 10 polegadas em aço inox de alta resistencia, fio liso. Cabo em polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lamina. Com proteção antibacteriana. Certificada pelo nsf, national sanitation foudation. Na cor branca. Dimensões: espessura 2,50 mm comprimento 390,00 mm comprimento lâmina 254,00 mm		<b>38</b>
42	Faca de carne tipo profissional de 8'. Lamina com 08 polegadas em aço inox de alta resistencia, fio liso. Cabo em polipropileno, injetado diretamente sobre a espiga da lamina. Com proteção antibacteriana. Certificada pelo nsf, national sanitation foudation. Na cor branca. Dimensões: espessura 2,50 mm; comprimento 339,00 mm comprimento lâmina 203,00 mm.		<b>39</b>

43	Faca de cozinha, profissional, com lâmina em aço inox 6" e cabo anatômico em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, injetado sobre a espiga da lâmina. Dimensões aproximadas: Comprimento: 277 mm, Largura: 32 mm, Altura: 48 mm		<b>27</b>
44	Faca para legumes, profissional, com lâmina em aço inox 3" e cabo anatômico em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, injetado sobre a espiga da lâmina. Dimensões aproximadas: Comprimento da lâmina: 9,8cm, Comprimento do cabo: 10cm, Largura: 1,3cm, Altura: 2,3cm		<b>41</b>
45	Faca para pão, com lâmina serrilhada em aço inox 8" e cabo anatômico em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, injetado sobre a espiga da lâmina.		<b>31</b>
46	Cutelo de 6" profissional. Lâmina de 6 polegadas em aço inox de alta resistência. Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antibacteriana. Certificada pelo NSF, National Sanitation Foundation. Na cor branca. Dimensões: espessura 3,00 mm comprimento 285,00 mm comprimento da lâmina 152,00 mm.		<b>14</b>
47	Batedor para carne, tipo martelo, em polipropileno branco, com cabo em aço inox. Comprimento total aproximado: 30cm.		<b>6</b>
48	Espátula de confeiteiro em aço inox, lisa, com curva, Cabo em polipropileno com proteção antibacteriana. Dimensões: 33cm comprimento total da espátula 20cm comprimento da lâmina 4cm largura da lâmina		<b>19</b>

49	Amassador de batatas inox , cabo higienico e reforçado, em baquelite, altura 18 cm; largura 8cm; comprimento 12cm.		12
50	Chaleira em aço inox, com capacidade mínima de 2 litros e fundo termodifusor. Com tampa em aço inox, com pegador de tampa e cabo dobrável em material antitérmico.		4
51	Leiteira em Aço inox, sem tampa, com cabo baquelite antitérmico e capacidade aproximada de 2 litros.		28
52	Escorredor de pratos em inox. Cap. 60 pratos,		6
53	Ralador em aço inox, quatro faces, com alça superior de apoio em plástico resistente. Altura aproximada: 24cm.		15
54	Peneira em aço inox, com cabo em aço inox. Diâmetro aproximado: 20cm.		18
55	Peneira em aço inox, com cabo em aço inox. Diâmetro aproximado: 10cm.		11

56	Peneira tipo chinóis em aço inox, com cabo em aço inox reforçado. Diâmetro aproximado: 24cm.		18
57	Cuba GN 1/1 100mm, em aço inox, com alças laterais em aço inox, <b>com tampa</b> com recorte para alças e concha, com cantos arredondados e acabamento liso, sem emendas e solda. Dimensões externas aproximadas: - Comprimento: 530mm , Largura: 325mm , Profundidade: 100mm,Capacidade média: 15 litros.		58
58	Cuba GN 1/1 200mm, em aço inox, com alças laterais em aço inox, <b>com tampa</b> com recorte para alças e concha, com cantos arredondados e acabamento liso, sem emendas e soldas. Dimensões externas aproximadas: - Comprimento: 530mm, Largura: 325mm, Profundidade: 200mm,Capacidade média: 30 litros.		36
59	Cuba GN 1/1 65mm, em aço inox, com alças laterais em aço inox, <b>com tampa</b> com recorte para alças e concha, com cantos arredondados e acabamento liso sem emendas e solda. Medidas externas 530x325mm padrão		64
60	Cuba GN 1/2 200mm, em aço inox, com alças laterais em aço inox, <b>com tampa</b> com recorte para alças e concha, com cantos arredondados e acabamento liso, sem emendas e soldas. Dimensões externas: 32,5x26,5x20cm . Dimensões internas: 30x24x20cm, Capacidade média: 14 litros.		59

61	Cuba GN 1/2 100mm, em aço inox, com alças laterais em aço inox, <b>com tampa</b> com recorte para alças e concha, com cantos arredondados e acabamento liso, sem emendas e soldas. Dimensões externas aproximadas: Dimensões Capacidade: 6,5 Litros Comprimento: 26,5 cm Largura: 33 cm Altura: 10,1 cm		<b>70</b>
62	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 32cm		<b>28</b>
63	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 28cm		<b>22</b>
64	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente e cabo com revestimento baquelite antitérmico. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 16cm		<b>14</b>
65	Forma para pão, retangular, em aço carbono com revestimento antiaderente. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 32cm , Largura: 11,5cm, Altura: 6cm		<b>66</b>
66	Panquequeiras antiaderente (comp 373mm x larg 217mm x alt 46mm).		<b>21</b>

67	Forma antiaderente para cupcake com 12 cavidades. Dimensões das cavidades: altura - 3cm; circunferência superior - 7cm e circunferência inferior - 5cm.		56
68	Omeleteira em Alumínio, Com Revestimento Antiaderente 18X7,5Cm 0,75L. Cabo em Baquelite		6
69	Picador de legumes industrial, modelo tripé, confeccionado em aço inoxidável, corpo alumínio fundido, com cortador macho em inox., com cortador navalha em alumínio fundido e inox, corte de 10mm, pintura eletrostática, pés e colunas tubo de aço 5/8. Comprimento x Largura 1.15 cm x 39 cm		14
70	Leiteira em alumínio, sem tampa, com cabo baquelite antitérmico e capacidade aproximada de 2 litros.		25
71	Escorredor para macarrão/arroz em alumínio Nº 50 resistente, com alças laterais e pé em alumínio. Diâmetro mínimo: 50cm. Altura: 20 cm Capacidade: 30 Ltrs .		6
72	Escorredor de macarrão em alumínio nº 30, reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 30cm, altura de 12cm, volume de 6,5l, com furos na base para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.		13
73	Forma redonda para bolo, com tubo no centro, em alumínio. Dimensões aproximadas: Profundidade: 24cm - Altura: 11cm, Largura/ diâmetro: 26cm		61

74	Forma redonda para bolo, com tubo no centro, em alumínio. Dimensões aproximadas: Profundidade: 19,5cm Altura: 9,5 cm, Largura/ Diâmetro: 19,5cm		<b>52</b>
75	Forma redonda para pudim, com tubo no centro, em alumínio. Capacidade: 1350 ml Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 22 cm - Diâmetro Fundo: 20 cm, Altura: 6 cm		<b>56</b>
76	Forma redonda para pudim, com tubo no centro, em alumínio. Capacidade: 1000 ml Dimensões aproximadas: Diâmetro boca: 26 cm - Diâmetro Fundo: 22 cm, Altura: 11 cm		<b>56</b>
77	Forma retangular para bolo, em alumínio. com alças. Dimensões aproximadas: Comprimento: 40cm, Largura: 30cm, Altura: 8cm		<b>49</b>
78	Modelador de hambúrguer tipo americano em alumínio polido - Diâmetro 12 cm, altura 11 cm.		<b>21</b>
79	Forma redonda para bolo, em alumínio, com fundo fixo. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 25cm, Altura: 8cm		<b>15</b>
80	Forma redonda para pizza, em alumínio. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 35cm, Altura: 3cm		<b>30</b>

81	Assadeira em alumínio resistente, formato retangular nº 3, com alças laterais. Dimensões aproximadas: Comprimento: 40cm, Largura: 28cm, Altura: 3cm ( <b>preparações de carnes ao forno</b> )		<b>4</b>
82	Assadeira em alumínio resistente, formato retangular nº 5, com alças laterais. Dimensões aproximadas: Comprimento: 45cm, Largura: 30cm, Altura: 5cm ( <b>preparações carnes ao forno</b> )		<b>4</b>
83	Panela pipoqueira 3,8L, em alumínio. Cabo e pegador com proteção termica em baquelite.		<b>6</b>
84	Panelão alto em alumínio resistente nº 26, com alças laterais, tampa em alumínio resistente e pegador revestido em material antitérmico. Capacidade aproximada: 11,6 litros.		<b>13</b>
85	Panelão alto em alumínio resistente nº 44, com alças laterais, tampa em alumínio resistente e pegador revestido em material antitérmico. Capacidade aproximada: 56 litros.		<b>4</b>
86	Panelão baixo em alumínio resistente nº 32, com alças laterais, tampa em alumínio resistente e pegador revestido em material antitérmico. Capacidade aproximada: 12 litros.		<b>18</b>
87	Panelão baixo em alumínio resistente nº 36, com alças laterais, tampa em alumínio resistente e pegador revestido em material antitérmico. Capacidade aproximada: 20 litros.		<b>19</b>

88	Panelão baixo em alumínio resistente nº 50, com alças laterais, tampa em alumínio resistente e pegador revestido em material antitérmico. Capacidade aproximada: 50 litros, número 50.		5
89	Panela de pressão 15 litros. Com válvula de segurança Diâmetro: 31cm - Acabamento em alumínio polido, com 02 alças termicas.		9
90	Panela de pressão industrial 25 litros. Com válvula de segurança 39cm de largura, 40cm de altura e 39cm de diâmetro - Acabamento em alumínio polido, com 02 alças termicas.		6
91	Tacho com asa em alumínio n 35; capacidade 11,5L ;Altura: 14 cm; Fundo: 23 cm; Boca: 35 cm.		4
92	Cuscuzeira em alumínio resistente, com alças laterais e tampa em alumínio, número 38. Diâmetro aproximado: 38cm.		12
93	Concha em alumínio polido, linha hotel, n 20. Alta resistência, com cabo em alumínio. Com capacidade aproximada de 2,300L, gancho na ponta. Diâmetro: 20 cm, cabo 63 cm. Capacidade: 2,350 L		8
94	Concha em alumínio polido, linha hotel, n 12 .Alta resistência, com cabo em alumínio. Com capacidade aproximada de 300 ml e gancho na ponta.Dimensões: 12 cm diâmetro; 43 cm cabo.		6

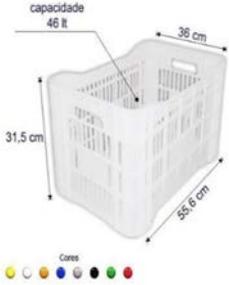
95	Concha em alumínio polido, linha hotel, n 14 .Alta resistência, com cabo em alumínio. Com capacidade aproximada de 500 ml e gancho na ponta.Dimensões: 14 cm diametro; 49 cm cabo.		5
96	Escumadeira tipo peneira para frituras, malha fina, Diametro: 20 cm, Cabo 46 cm		9
97	Chaleira em alumínio, com capacidade aproximada de 7,5 litros. Com tampa em alumínio, com pegador de tampa e cabo dobrável em baquelite		13
98	Bacia em aluminio polido com diâmetro aproximado de 60cm e capacidade média de 20 litros.		6
99	Bacia em aluminio resistente e polido 40cm com diâmetro aproximado de 40cm e capacidade média de 7 litros.		6
100	Carro tartaruga para acondicionar e transportar caixas térmicas Hot Box; Estrutura em alumínio; 4 rodazios giratórias; Alta resistência a corrosão;Dimensões: C 720 x L 430 mm para Hot Box 15 / 30 Litros.		17
101	Espatula culinaria em silicone com cabo em polipropileno, com resistência a temperaturas de até 220°C. Comprimento aproximado: 30cm.		40

102	Pincel culinário em silicone com cabo em silicone ou polipropileno. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 6cm , Comprimento: 26cm		<b>23</b>
103	Suqueira com pé e tampa em vidro transparente, 4,5L. Torneira em aço inox. Tamanho com Tampa: 55x21cm		<b>18</b>
104	Taça para bebidas tipo shake em vidro. Capacidade 300 ml, Medidas:Altura 18 cm , Diametro 8,5 cm		<b>24</b>
105	Copo tipo long drink, redondo em vidro resistente, acabamento liso e transparente com capacidade para 300ml, Medidas:Altura: 13 cm, Comp: 6,6 cm		<b>84</b>
106	Prato para bolo tipo boleira, com pedestal e Cupula em vidro transparente e liso. Pedestal transparente com suporte superior para manuseio - 32 cm, Dimensões:Base: 30 cm (largura) x 30 cm (profundidade) x 11 cm (altura).Cupula: 25 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 10 cm (altura).		<b>18</b>
107	Bomboniere em vidro transparente, com tampa em vidro transparente. Diâmetro mínimo de 25cm.		<b>36</b>

108	Jarra em vidro incolor, com alça e bico, sem tampa, com capacidade para 1,5 litros.		<b>31</b>
109	Taça de vidro para vinho. Capacidade: 590ml. Dimensões: 8cm de Diâmetro x 21,5cm de Altura Resistente a lava louça.		<b>24</b>
110	Copo de vidro para whisky 320 ml; Dimensões: Altura.: 8.5 cm/ Diâmetro: 8 cm. Resistente a lava louça.		<b>47</b>
111	Assadeira de vidro borosilicato, termo resistente, com formato oval, sem tampa. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 39,6cm ,Largura: 27,6cm, Altura:7,3cm - Capacidade: 4 litros		<b>6</b>
112	Assadeira de vidro borosilicato, termo resistente, com formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas: Comprimento: 41,4cm ,Largura: 25cm, Altura: 7,3cm Capacidade: 5 litros		<b>10</b>
113	Decanter para Vinho em vidro liso e transparente. Capacidade 1500ml, Medidas: 20x22x20cm		<b>6</b>

114	Garrafa termica revestida em aço inox, com ampola de vidro, alça e tampa de polipropileno reforçado, bico de alta pressão e anti pingo. Capacidade de 1,8 l		40
115	Garrafa termica revestida em aço inox, com ampola de vidro, alça e tampa de polipropileno reforçado, bico de alta pressão e anti pingo. Funcionamento através de pressão na Valvula. Capacidade de 3 L Medidas: Diâmetro: 17,5 cm; Altura: 33 cm		25
116	Botijão térmico em aço inox, com capacidade para 5 L. Com duas camadas de material resistente, de qualidade, com isolamento à vácuo que preserva a temperatura por até 12 horas quente e 24 horas frio, Boca larga de aço inox, a tampa é removível, Camada externa com proteção de verniz, com sistema de torneira e alças que facilitam o transporte. Base com pé retrátil. Dimensões: Altura: 37 cm, Comprimento: 24 cm, Largura: 26 cm		6
117	Garrafa térmica em formato cilíndrico, com capacidade para 12 litros, com isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade. Bocal largo com tampa rosqueada, com torneira e com tripé retrátil.		21
118	Caixa organizadora transparente com tampa e travas com capacidade para 75L. material 100% polipropileno atóxico. Com rodinhas. Dimensões: 79x53x27 cm		44
119	Cesto retangular organizador 15 cm. Dimensões do produto: Largura: 17,00 cm Altura: 17,00 cm. Profundidade: 38,00 cm. Cor branca		14

120	Rolo de massa americana em polietileno. Dimensões: 30cm x 3cm		<b>8</b>
121	Rolo profissional para abrir massas, em polipropileno branco, com cabo ergonômico. Dimensões aproximadas: Diâmetro:6cm Comprimento: 40cm		<b>13</b>
122	Caixa plástica branca em polietileno para preparar, transportar e armazenar alimentos em freezers, refrigeradores. Fácil higienização e empilhável; Capacidade 7L. Dimensões: C 410 x L 290 x A 95 mm.		<b>24</b>
123	Caixa plástica branca em polietileno para preparar, transportar e armazenar alimentos em freezers, refrigeradores. Fácil higienização e empilhável; Capacidade 11L. C 410 x L 290 x A 125 mm		<b>32</b>
124	Caixa plastica branca em polietileno com tampa, fechada e com cantos arredondados. Empilhável e intercambiável com modelos similares. Material PEAD polietileno alta densidade. Alças reforçadas. Dimensões: C 62 x L 41 x A 25 cm / Capacidade: 47 Litros / Peso 2,2 Kg		<b>29</b>
125	Caixa plastica em polipropileno, com tampa em polipropileno. Cor branco. Com resistência a temperaturas de geladeira, freezer e câmara fria. Dimensões aproximadas: Comprimento: 650mm, Largura: 440mm Altura: 220mm, Capacidade média: 45 litros.		<b>32</b>

126	Caixa plastica branca reforçada em polietileno com tampa, fechada e com cantos arredondados. Empilhável e intercambiável com modelos similares. Material PEAD polietileno alta densidade. Alças reforçadas. Dimensões: C 78 x L 52 x A 42 cm / Capacidade: 130 Litros		<b>26</b>
127	Caixa vazada para armazenamento de alimentos, em polipropileno branco e polietileno de alta densidade, com resistência a temperaturas abaixo de 0°C e capacidade aproximada de 50 litros. Dimensão real do produto 60 x 40 x 25 CM (Comprimento X Largura X Altura).		<b>22</b>
128	Caixa vazada em polipropileno branco - 46l Capacidade: 46 litros. Material: PEAD – Polietileno de alta densidade. Empilhável. Com ombreiras. Colunas e fundo internos arredondados. Fundo bolinha Dimensões externas LxCxA: 55,6x36x31,5 cm. Dimensões internas LxCxA: 51,5x32x28 cm		<b>32</b>
129	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor amarela. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>21</b>
130	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor azul. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>12</b>
131	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor bege. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>16</b>
132	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor branca. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>25</b>

133	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor verde. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>21</b>
134	Placa de corte em polietileno, atóxica, com alça e canaleta, na cor vermelha. Medidas: 1,5 x 30 x 50 cm. Enviar catálogo.		<b>22</b>
135	Suporte para Placas, fabricado em polietileno atóxico, capacidade para 6 placas. Utilizado para as placas de corte de 1,0 e 1,5 cm de espessura e 50 cm e 37 cm de comprimento. Fabricado em Polietileno atóxico, impermeável. Medidas: 38x33x5cm(1,5cm p/6 placas).		<b>16</b>
136	Bandeja em polipropileno, tipo self-service, cor branco. Resistente, plana, com cantos e bordas reforçadas e capacidade média de 3 litros. Dimensões aproximadas: - Comprimento: 48cm ,Largura: 33cm ,		<b>650</b>
137	Bandeja plastica para / porta ovos, na cor branca, capacidade para 30 unds em PEAD (polietileno alta densidade); Encaixável e de Alta resistência Dimensões externas LxCxA: 30,4 x 30,4 x 4,65 cm		<b>136</b>
138	Rolo profissional para abrir massas, em polipropileno branco, com cabo ergonômico articulado, giratório em polipropileno branco. Dimensões aproximadas: - Diâmetro: 7cm,Comprimento: 40cm		<b>16</b>
139	Copo medidor em plástico resistente, com marcações a cada 100ml e capacidade mínima de 500 ml		<b>35</b>

140	Bisnaga plastica transparente, com tampa de rosca e bico com proteção. Capacidade para 280 ml, medidas aproximadas: 80 x 60 x 175 mm.		<b>26</b>
141	Pote Plástico Multi-Usos 5,5 Litros. Dimensões: 21x24 Volume: 5,5L		<b>39</b>
142	Peneira em plástico resistente, com cabo em plástico resistente. Diâmetro aproximado: 20cm.		<b>26</b>
143	Pote plástico para Freezer e Micro-Ondas 3 Litros redondo, corpo transparente, tampa rosqueável plastica na cor branca, Capacidade: 3 L. Medidas: 19x18cm		<b>50</b>
144	Pote plástico para Freezer e Micro-Ondas 7 Litros redondo, corpo transparente, tampa rosqueável plastica na cor branca, Capacidade: 7,6L. Medidas: 23,2x26 cm.		<b>44</b>
145	Depósito plástico retangular 500ML - confeccionado em polímero BPA free com vedação hermética. Capacidade em volume 500 ML. DIMENSÕES: 14 X 6,4 X 11CM. Apto para microondas.		<b>16</b>
146	Depósito plástico retangular 900ML, confeccionado em polímero BPA free com vedação hermética, capacidade em volume 900 900 ML. DIMENSÕES: 15,7 X 11,5 X 8 CM. Apto para microondas		<b>60</b>

147	funil plastico 15 cm		<b>12</b>
148	Relógio analógico de parede, em plástico, cor prata. Dimensões aproximadas: Profundidade: 4 cm , Largura: 35 cm, Altura: 35 cm .		<b>15</b>
149	Prato Quilo Certo de porcelana para refeição por KG. Com peso de 810 a 820 gramas, podendo variar 5 gramas. Medidas: 27x3cm. <b>Com logo institucional na borda.</b>		<b>1100</b>
150	Xícara de Café com pires, com capacidade para 75 ml, em porcelana branca, lisa. Xicara em formato redondo, com alça. Medidas Altura Xícara: 7 cm, Largura Xícara: 5 cm, Altura Pires: 1 cm,Largura Pires: 12 cm.		<b>106</b>
151	Xícara de Chá com pires, com capacidade para 220 ml, em porcelana branca, lisa. Xicara em formato redondo, com alça. Medidas:Altura do Pires: 2 cm, Diâmetro do Pires: 14,3 cm,Altura da Xícara: 7 cm, Diâmetro da Xicara com Alça: 10 cm		<b>434</b>
152	Prato de sobremesa em porcelana resistente, cor branco, com acabamento liso. Medidas 18,5 cm X 2,5 cm;		<b>330</b>
153	Colher figer food em porcelana na cor branca. Capacidade 15 ml. Dimensões: Altura: 5 cm Largura: 4,8 cm; Comprimento: 15,5 cm		<b>250</b>

154	Copo Redondo em policarbonato (material não quebrável), acabamento liso e transparente com alta resistência a impactos, podendo ser levado a máquina de lavar louça, microondas e ao freezer com capacidade para 200ml Medidas: Altura: 8 cm, Diâmetro: 7 cm		<b>1400</b>
155	Termometro digital para alimentos com haste em aço inox e cabo de polipropileno, visor de cristal liquido, escala - 50°C/ +300°C, mede em graus celsius (°C) ou fahrenheit (°F) selecionavel atraves de um botão. Desligamento automatico caso fique sem utilização por 15 minutos. Precisão 0,1° C ou 0,1° F. Cor preto, haste com 115mm. Acompanhar bateria (1r44).		<b>22</b>
156	Termometro digital com mira infra vermelho para alimentos, visor lcd iluminado, escala -60°C/ +500°C, mede em graus celsius (°C) ou fahrenheit (°F) selecionavel atraves de um botão. Desligamento automatico caso fique sem utilização por 15 minutos. Precisão 0,1° C ou 0,1° F. Bateria duas pilhas 1,5 v aaa		<b>13</b>
157	Caixa térmica para conservação e transporte de bebidas e alimentos, em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano, com capacidade mínima de 45 litros. Com alças laterais articuladas, tampa articulada e dreno lateral.		<b>27</b>
158	Prancheta em acrílico PP, formato A4. Dimensões: 230 x 330mm		<b>26</b>

159	Mesa térmica portátil, com pé anti derrapante e alça de inox, com rapido aquecimento, com proteção de sobreaquecimento por meio de fusivel térmico, limpeza facil, tampo em vidro temperado reistente, para uso com panela, caçarola, fritadeira, refratario, cubas GNs, aréa de aquecimento aproximado de 55 x 40 cm, com ajuste de temperatura até 130°C (variação +/- 30°C), 220v, frequencia 60hz, potencia 400W		23
160	Mesa termica fria, tampo em vidro temperado, para saladas, sobremesas, lanches e frios. Refrigeração por meio de gelo gel reutilizado, deposito para 04 bags de gelo gel, dimenões aproximadas de 53 x 33 x 6 cm		12
161	Panela Caçarola Antiaderente Cerâmica 24cm, com estrutura em aluminio resistente, com fundo triplo, indicado para uso em fogão a gas, eletrico e indução, capacidade aproximada 3,5 l, com tampa em vidro		6
162	Balança Digital de Cozinha, Até 10 kg, Escala 1 grama, inox Características especiais Pesagem de 1g até 10kg, Portátil, Ecrã retroiluminado, Função Tare, Desligamento automático Limite de peso 10 Quilogramas		21

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROGRAMA 02 – SAÚDE

#### 1 - OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC AR/RN**, conforme QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação é justificada pela necessidade de aquisição de utensílios e equipamentos portáteis para as cozinhas do SESC/RN, a fim de melhorar o atendimento e o desenvolvimento das atividades de Nutrição, para nosso público alvo (comerciários, dependentes e usuários), e, suporte aos programas e ações operacionais do Sesc AR/RN, através do fornecimento de refeições e lanches.

2.1.1 - Os produtos serão utilizados pelas unidades abaixo relacionadas:

1. Sesc Ler Nova Cruz;
2. Sesc Ler São Paulo do Potengi;
3. Sesc Ler Zona Norte;
4. Sesc Macaíba;
5. Sesc Potilândia;
6. Sesc Rio Branco;
7. Sesc Cidade Alta.
8. Sesc Mossoró
9. Sesc Seridó

2.1.2 - O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma de fornecimento.

#### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

3.1.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

#### 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

##### 4.1 - CATÁLOGOS

4.1.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, **catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas**, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos

devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

4.1.2 A apresentação do catálogo deverá ser digitalizada e enviada, obrigatoriamente, via e mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

4.1.3 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

4.1.4 A análise dos catálogos será feita em até **7 (sete) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

4.1.5 Após análise dos catálogos, a Coordenação de Área emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens da licitante que ofertou o menor preço e em seguida, encaminhará à Comissão de Licitação como instrumento, para classificação dos produtos ofertados.

4.1.6 . Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo o amostras reprovadas ou que não o apresentar, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

4.1.7 Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

4.1.8 Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio dos catálogos ou mesmo amostras dos produtos é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

## 4.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

### SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

**Horário para entrega:** das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.

Aos cuidados do (a) Gerente da unidade.

4.2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2.4 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.2.5 - A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização e pedido ao fornecedor - PAF**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.6 - Os produtos deverão ser entregues tudo **rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I**, sendo que a não observância destas condições,

implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.2.7 - As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 4.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1 O transporte, a carga, descarga dos produtos correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige (equipamentos para carga e descarga e recursos humanos capacitados).

4.3.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

4.3.3 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, Pelo responsável do Centro de Distribuição, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da instalação dos equipamentos, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

4.3.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.3.5 Ficam a cargo da contratada todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

4.3.6 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções previstas no contrato e na Legislação vigente.

4.3.7 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas-ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº8.078).

### 4.4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1 O prazo de garantia dos produtos objetos desta licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentem ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN. Exceto os que não possuírem formalmente um **Certificado de Garantia, o prazo mínimo será de 90 dias**.

4.4.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

4.4.3 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DA CONTRATADA**

5.1.1 Realizar a entrega total do objeto contratado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificação, marca e preço contratação na licitação, inclusive executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc RN, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

5.1.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;

5.1.7 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

5.1.8 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

### **5.2 DO SESC**

5.2.1 Fornecer à contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

5.2.2 Supervisionar o serviço prestado pela Contratada, através de servidores designados para este fim;

5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro;

5.2.5 Solicitar a apresentação, por parte da Contratada, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

5.2.6 Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos responsáveis do Almoxarifado Central e do Centro de Distribuição, aos quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
Cargo na Empresa

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 24/00039-PE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00011-PE e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). \_\_\_\_\_ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço da 1.1 **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COZINHA INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DO SESC AR/RN**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00039-PE, **Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX**, e planilha descrita abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

### SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

**CNPJ:** 03.591.097/0016-29

**Endereço:** Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN CEP: 59.031-150

**Telefone:** (84) 4005-1026

Horário para entrega: das 08h às 11h de segunda-feira a quinta-feira.

Aos cuidados do (a) Gerente da unidade.

§ 1º – O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

§ 2º – Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 3º – O material a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 4º – A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização e pedido ao fornecedor - PAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 5º – As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## CLAÚSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º – O transporte, a carga, descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige (equipamentos para carga e descarga e recursos humanos capacitados).

§ 2º – O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

§ 3º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a. **Provisoriamente**, Pelo responsável do Centro de Distribuição, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; e pelo técnico responsável, em até 05 (cinco) dias úteis contados da instalação dos equipamentos, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;
- b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 4º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

§ 5º – Ficam a cargo da contratada todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

§ 6º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções previstas no contrato e na Legislação vigente.

§ 7º – Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas-ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº8.078).

## **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

§ 1º – O prazo de garantia dos produtos objetos desta licitação será de no mínimo **12 (doze) meses**, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentem ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN. Exceto os que não possuírem formalmente um **Certificado de Garantia, o prazo mínimo será de 90 dias**.

§ 2º – Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

§ 3º – Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **§ 1º - Obrigações do SESC AR/RN:**

- a) Fornecer à contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- b) Supervisionar o serviço prestado pela Contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro;
- e) Solicitar a apresentação, por parte da Contratada, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- f) Verificar se os materiais entregues correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

### **§ 2º - Obrigações da EMPRESA REGISTRADA:**

- a) Realizar a entrega total do objeto contratado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificação, marca e preço contratação na licitação, inclusive executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela instituição;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc RN, tais como impostos, tarifas, taxas,

- salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;
  - g) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;
  - h) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1593/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados

pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

**§ 1º** - A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento;

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**§ 2º** - A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento;

b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** - A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**§ 4º** - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** - A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de

Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e conseqüente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11** - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12** - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13** - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita

às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 6 (seis) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados pelo (a) Coordenador do Almoxarifado Central e do Centro de Distribuição, na pessoa do(a) Sr(a). **xxxxxx**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00039-PE, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00039-PE.

**Parágrafo único** – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal